

## Política Anticorrupção e Antissuborno

### 1. Objetivo.

1.1 A presente política Anticorrupção tem como principal objetivo fornecer e direcionar padrões de transparência, ética e integridade, repudiando o combate a toda e qualquer conduta corrupta, seja ela relacionada a suborno, omissão de informações, fraudes, concessões, desvios ou qualquer outro ato deste cunho, conforme estabelece o art. 5º da Lei Anticorrupção.

1.2 O que se busca com essa política é que toda e qualquer atitude, documento, ação esteja conforme as orientações das legislações externas e internas no Brasil e no exterior, sempre respeitando os princípios e direitos.

1.2.1 Este documento, ainda, tem por finalidade que os seus recebedores desenvolvam e realizem suas ações cumprindo e respeitando a legislação relacionada a anticorrupção, seja em momentos do futuro ou presente.

1.3 Busca-se que os funcionários, clientes, estagiários, fornecedores, parceiros e quaisquer outros que se relacionam ou façam parte do site estejam respeitando e obedecendo às diretrizes elencadas neste documento.

### Visando tal objetivo, a Artigus se compromete a:

1.1 Manter mecanismos efetivos de comunicação e conscientização entre Profissionais e Terceiros;

1.2 Desenvolver uma cultura corporativa de conformidade, ética e honestidade;

### 2. Diretrizes Gerais.

2.1 Não é aceito e nem tolerado nenhum tipo de ato corrupto sem qualquer distinção, seja ela de cunho público ou privado, nacional ou estrangeiro, conforme o disposto na Lei n.º 12.846/2013.

2.2 Todo e qualquer relacionamento entre terceiros devem obedecer à legislação anticorrupção, evitando que danos ou consequências que possam vir de encontro as diretrizes e a reputação do site possam vir a existir.

2.3 A presente política anticorrupção incide sob todo o território, seja ele nacional ou internacional.

2.4 Comprovado o objeto que foi contratado e a sua respectiva contraprestação financeira, serão autorizados os pagamentos as pessoas do terceiro setor ou de setor privado, não podendo em nenhuma hipótese ser realizada tendo por destinatário beneficiário de pessoa física ou jurídica de terceiros

Elaborado por / Data	Aprovado por / Data	Data Última Revisão
Danielle Sarai / Nov21	Daniel Sarai / Nov21	08/08/23

2.5 Qualquer pagamento realizado em nome de pessoas ou empresas que não estejam cadastradas ou façam parte da transação contratual, deverão ser previamente comunicadas ao setor responsável da empresa.

2.6 É proibido o pagamento qualificado como facilitador, se você tiver dúvida em relação a esse termo ou se um pagamento é legítimo ou não, entre em contato para esclarecimento através do número **(11) 4652 2307**, ou apresente por meio do nosso canal de denúncias **compliance@artigus.com.br**.

## **5. Cortesias.**

5.1 É terminantemente proibida a aceitação de qualquer brinde, convite para eventos, cortesias, presentes que possam vir a afetar diretamente as decisões dos receptores/funcionários da empresa/site.

5.2 Caso ocorra a aceitação, essa deve seguir as normas estabelecidas.

## **6. Atividades consideradas corruptas:**

6.1 Várias são as atividades que consideramos corruptas, portanto, desaprovamos qualquer uma delas, seja ela direta ou indiretamente, a seguir listaremos algumas, mas não nos restringimos apenas a essas, é um rol meramente exemplificativo:

6.1.1 Omissão;

6.1.2 Suborno;

6.1.3 Fraude;

6.1.4 Vantagem indevida, seja por meio de oferecimento, promessa ou qualquer tipo assemelhado;

6.1.5 Financiar, patrocinar, custear, ou subvencionar prática de atos ilícitos.

6.1.6 Dificultar investigação administrativa das agências reguladoras ou sistema financeiro;

6.1.7 Criar uma pessoa jurídica para fraudar um contrato;

6.2 É responsabilidade de todo colaborador, funcionário, terceiro comunicar qualquer suspeita ou certeza que tiver relacionada a violação contida neste documento.

6.2.1 Em caso de omissão aquele que omitiu poderá ser responsabilizado com medida disciplinar.

6.3 Caso seja identificada ou apurada a ocorrência de qualquer ato que tenha cunho de corrupção, aquele que cometeu ficará sujeito as medidas cabíveis, sejam elas administrativas ou legais.

## **7. Das punições a prática de atividades corruptas:**

Elaborado por / Data	Aprovado por / Data	Data Última Revisão
Danielle Sarai / Nov21	Daniel Sarai / Nov21	08/08/23

7.1 Caso seja praticado ato corrupto por qualquer um dos funcionários, colaboradores, parceiros ou pessoal contratado pela empresa implicará nas seguintes situações a depender da gravidade do ato:

7.1.1 Desligamento (seja funcionário, empresa que preste algum serviço, colaborador ou terceirizados);

7.1.2 Término de parcerias, não podendo ser renovada qualquer outra;

7.1.3 Término imediato de contratos;

7.1.4 Impossibilidade de qualquer tipo de contratação presente ou futura;

## **8. Contratos realizados com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.**

8.1 Todos os parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e/ou colaboradores deverão assumir o controle e fiscalizar, bem como monitorar corretamente todos aqueles com que se relaciona para que este site/empresa não seja responsabilizado indevidamente.

8.2 A partir do momento de assinatura contratual, o colaborador deve avaliar todos os meios e informações sobre o terceiro com quem está se relacionando, seja por meio do histórico cadastral, reputação ou qualquer tipo de dado que tiver acesso.

8.3 É dever dos colaboradores informarem a terceiros sobre o respeito e cumprimento que deve existir em relação ao que contém na política de Anticorrupção do site/empresa, bem como na legislação e no Código de Conduta.

8.4 Qualquer situação que viole este documento deverá ser informada ao departamento responsável, para ser analisada e submetida a avaliação dos responsáveis.

## **9. Aceite da Política Anticorrupção.**

9.1 Todo terceiro, colaborador, funcionário, empresa prestadora de serviço deverá se comprometer em respeitar os termos e condições presentes neste documento.

9.2 Você pode ter acesso a esse documento pelo link <https://www.artigus.com.br/quemsomos>

9.3 Ao se relacionar direta ou indiretamente com a empresa ocorre o aceite tácito deste documento.

9.4 Em não concordando com o disposto neste documento não poderá ser realizada qualquer tipo de transação, visto está disposto aqui condutas de ética que são totalmente contra atitudes de corrupção.



Danielle F B Sarai

Elaborado por / Data	Aprovado por / Data	Data Última Revisão
Danielle Sarai / Nov21	Daniel Sarai / Nov21	08/08/23